



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.664/85 -

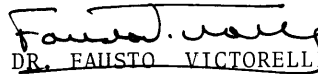
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial - no valor de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados à continuação das obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Pirassununga.

Artigo 2º)- O crédito especial cuja abertura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

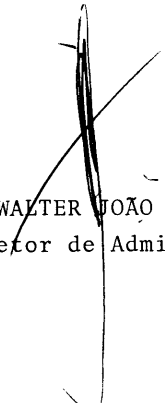
Pirassununga, 19 de setembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração